

# ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO-LEI N. 60, DE 15 DE MAIO DE 1969

Dispõe sobre a extinção das gratificações que especifica e dá outras providências

### Retificações

Onde se lê:  
"Antônio Barros de Ulhoa Cintra, Secretário da Educação"  
Leia-se:  
"Walter Sidney Pereira Leser, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação"

Onde se lê:  
"Hélio Lourenço de Oliveira, Vice-Reitor no exercício da Reitoria da U.S.P."  
Leia-se:  
"Alfredo Buzaid, Vice-Reitor da Reitoria da U.S.P."

Na Exposição de Motivos que acompanhou o Decreto-lei n. 60, de 15 de maio de 1969:

No 6.º parágrafo:

Onde se lê:  
"... proporcionar aos serviços sujeitos..."  
Leia-se:  
"... proporcionar aos servidores sujeitos..."

No 8.º parágrafo:

Onde se lê:  
"... prementes reclames da Administração e, em..."  
Leia-se:  
"... prementes reclamos da Administração e, em..."

DECRETO-LEI N. 62, DE 15 DE MAIO DE 1969

Regulamenta o disposto no artigo 136, da Constituição do Estado, para o fim de disciplinar a concessão de auxílios e subvenções e dá outras providências

### Retificações

Artigo 5.º  
Onde se lê:  
"X — ... auxílios e subvenções concedidas..."  
Leia-se:  
"X — ... auxílios e subvenções concedidos..."

Artigo 6.º — § 1.º  
Onde se lê:  
"... Secretarias do Estado..."  
Leia-se:  
"... Secretarias de Estado..."

Artigo 11  
Onde se lê:  
"Artigo 11 — Os auxílios subvenções..."  
Leia-se:  
"Artigo 11 — Os auxílios e subvenções..."

Artigo 17  
Onde se lê:  
"... pagamento do "leito-dia"..."  
Leia-se:  
"... pagamento de "leito-dia"..."

Onde se lê:  
"Antônio Barros de Ulhoa Cintra Secretário da Educação"  
Leia-se:  
"Walter Sidney Pereira Leser Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação"

# DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 51.831, DE 16 DE MAIO DE 1969

Dispõe sobre redução de interstício de Aspirantes a Oficial da Força Pública do Estado

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:  
Artigo 1.º — Nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto-Lei n. 13.654, de 6 de novembro de 1943, fica reduzido à metade o tempo mínimo de interstício no posto de Aspirantes a Oficial da Força Pública do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1969.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Segurança Pública  
Publicado na Casa Civil, aos 16 de maio de 1969.  
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.832, DE 16 DE MAIO DE 1969

Dispõe sobre a redução de estágio de oficiais do Quadro de Saúde — Médicos, Dentistas e Farmacêuticos, da Força Pública do Estado

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreia:  
Artigo 1.º — Nos termos do § 3.º do artigo 12 do Decreto-Lei n. 13.654, de 6 de novembro de 1943, fica reduzido à metade o estágio no posto de Segundos Tenentes no Quadro de Saúde — Médicos, Dentista e Farmacêuticos, por não existirem oficiais nesse posto com a totalidade do estágio exigido para a promoção e haver conveniência para o serviço público.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1969.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Segurança Pública  
Publicado na Casa Civil, aos 16 de maio de 1969.  
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.833, DE 16 DE MAIO DE 1969

Aprova o Plano Especial de Aplicação para a Secretaria da Saúde Pública

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:  
Artigo 1.º — Fica aprovado o plano especial para a Secretaria da Saúde Pública, constante de Protocolado GG — EP 3323/69, na importância de NCr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros novos), à conta da Prioridade I dos "Programas Especiais do Governo do Estado"

Artigo 2.º — As despesas relativas ao plano aprovado, nos termos do artigo anterior, onerarão a seguinte dotação do orçamento vigente:

AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		NCr\$
Código (local) 101		
Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS		
Código 90		
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal	2.500.000,00	
TOTAL	2.500.000,00	

## Palácio do Governô

DECRETOS DE 16 DO CORRENTE

Designando:  
nos termos do artigo 89, § 2.º, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 9.º, § 2.º, da Lei n. 10.319, de 16 de dezembro de 1968, o Bel. Joaquim Romeu Teixeira Ferraz, aprovado pelo Decreto Legislativo n. 24, de 3 de dezembro de 1968, para, em substituição, exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas do Estado, durante o impedimento do Ministro José Romeu Ferraz, a partir de 24 de maio do corrente ano;  
o dr. Luis Arróbas Martins, Secretário da Fazenda, para responder pelo expedien-

te da Secretaria da Economia e Planejamento, enquanto durar o afastamento do dr. Onadyr Marcondes.

Autorizando, o dr. Onadyr Marcondes a afastar-se do exercício de seu cargo de Secretário de Economia e Planejamento, a partir de 16 do corrente mês, para desempenhar missão na Europa.

Arbitrando, nos termos dos artigos 135 e 143 da Lei n. 10.261, de 28-10-1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), as seguintes gratificações de representações a servidores do Conselho Estadual de Telecomunicações (COETEL), da Casa Militar do Gabinete do Governador, a partir de 1.º-5-1969;

	NCr\$
Eng. Toshiya Katsuda — Assessor Técnico	250,00
Bel. Paulo Barcoza de Campos Neto — Assessor Jurídico	250,00
Sra. Antonia Lydia da Silveira Franco — Assessora Administrativa	250,00
Sr. Roberto José Moreira Isnard — Chefe do Centro de Comunicações	250,00
Sr. Carlos Leme — Técnico	150,00

As despesas correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente (Código local n. 12 — Elemento 3.1.1.0, e Sub-elemento 3.1.1.1. — Pessoal Civil Provisório).

Despachos do Governador  
De 15-5-1969

No proc. GG-379/69, em que é interessada a Faculdade de Medicina de Sorocaba, sobre reformulação de convênio com o Governo do Estado.

Senhor Governador  
Tratam os autos do plano de aplicação suplementar da Secretaria da Saúde, no valor de NCr\$ 200.000,00, incluído na Prioridade I, e destinados a atender a crise financeira por que passa a Faculdade de Medicina de Sorocaba.

O Grupo Central de Planejamento, após análise da matéria manifestou pela liberação dos recursos à conta dos "Programas Especiais do Governo", compensatoriamente com atribuição à Secretaria da Saúde no

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1969.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Onadyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento  
Publicado na Casa Civil, aos 16 de maio de 1969.  
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.834, DE 16 DE MAIO DE 1969

Aprova o Plano Suplementar de Aplicação da Fundação Padre Anchieta — Centro Paulista de Rádio e TV Educativa

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:  
Artigo 1.º — Fica aprovado o plano suplementar da Fundação Padre Anchieta — Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, constante de Processo SEP n. 271/69, na importância de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos), à conta da Prioridade I dos "Programas Especiais do Governo do Estado".

Artigo 2.º — As despesas relativas ao plano aprovado, nos termos do artigo anterior, onerarão a seguinte dotação do orçamento vigente:

AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		NCr\$
Código (local) 101		
Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS		
Código 90		
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES		
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes	150.000,00	
TOTAL	150.000,00	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1969.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Onadyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento  
Publicado na Casa Civil, aos 16 de maio de 1969.  
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.835, DE 16 DE MAIO DE 1969

Dispõe sobre alterações no Decreto n. 51.609, de 31 de março último e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais,

Decreta:  
Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 1.º do Decreto n. 51.609, de 31 de março de 1969:

"Artigo 1.º — Fica aprovado o plano parcial da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, constantes dos Processos SEP n. 179/69 e SCET n. 08719/69, na importância de NCr\$ 2.332.565,00 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros novos), para atender programações do Conselho Estadual de Cultura, em NCr\$ 2.032.565,00 e do Departamento de Educação Física e Esportes, em NCr\$ 300.000,00, à conta da Prioridade I."

Artigo 2.º — Fica revogado o Decreto n. 51.789, de 13 de maio de 1969.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1969.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Onadyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento  
Publicado na Casa Civil, aos 16 de maio de 1969.  
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.